
Deliberação nº 006/2006 de 04 de outubro de 2006

Aprova pedido de renúncia da empresa Transportec Coleta e Remoção de Resíduos, do segmento Usuário, setor de drenagem e resíduos sólidos.

O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIBAGI**, criado pelo Decreto nº 5.790, de 13 de junho de 2002, do Governador do Estado do Paraná, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 2.315, de 18 de julho de 2000, e pelo Regimento Interno deste Comitê, e

- Considerando que o inciso I do Artigo 14 do Regimento Interno preconiza sobre a perda de mandato do membro titular ou suplente que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, sem prévia justificativa encaminhada ao Presidente; e
- Considerando que na data de 03 de outubro de 2006, a empresa Transportec Coleta e Remoção de Resíduos, através de seu diretor, sr. Marcelo de Paola, encaminhou à este Comitê, pedido de renúncia às vagas que possuem no Comitê do Tibagi.

DELIBERA:

Art. 1º - As vagas de titular e suplente antes ocupada por representantes da empresa Transportec Coleta e Remoção de Resíduos, fica em situação de vacância, conforme inciso I do Artigo 15 do Regimento, até que o setor drenagem urbana e resíduos sólidos, do segmento Usuário, reúnam-se e indiquem novos representantes para ocuparem os assentos ora renunciados;

Art. 2º - A Secretaria Geral do Comitê deverá proceder a uma nova indicação, junto aos órgãos, entidades, instituições ou empresas que compõe o setor drenagem urbana e resíduos sólidos, do segmento Usuário, em complementação de mandato.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo plenário do Comitê do Tibagi.

Londrina, 04 de outubro de 2006

REINALDO GOMES RIBEIRETE
Presidente

SÉRGIO ROBERTO BAHLS
Secretário Geral

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.